LEI Nº 1179/2004

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do oferecimento de ensino de integração da História do Negro nos currículos da Rede Escolar Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o conteúdo programático do ensino fundamental ministrado na rede Municipal conterá noções de Integração da História do Negro no Brasil.

Parágrafo único – As noções da matéria citada no caput. Deverão associar-se preferencialmente às aulas de História Geral.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer o conteúdo programático e material didático para noções de Integração da História do Negro, bem como a sua permanente atualização.

§1º - Na elaboração do conteúdo programático e material didático, serão ouvidos o Conselho Municipal de Educação, devendo sempre observar todas as correntes históricas e dar preferência às fundamentais cientificamente.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará o conteúdo programático e material didático à 12ª Superintendência Regional de Ensino para que seja distribuído e orientado às redes escolares Estadual, Municipal e particular que lecionam ensino fundamental no Município no sentido de inserirem, em seus respectivos currículos, a matéria de Integração da História do Negro, nos moldes desta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal, implantar o ensino de Integração da História do Negro, conforme dispõe esta Lei, a partir do ano letivo de 2005.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 2004.

JOSE OTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL